

Ofício nº 1.450/2020-SEMUS/GAB

Viseu (PA), 23 de novembro de 2020.

À

Comissão Permanente de Licitação

Exmo. Sr. Isaias José Silva Oliveira Neto

Prefeito do Município de Viseu

Assunto: Aquisição de Combustível, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde nas localidades distantes da sede do município de Viseu, situadas no sentido Rodovia Pará/Maranhão (KM 74, KM 83, Japim, Vila Nova, Piquiá, Novo Estirão, Braço Grande, Timbozal, Faveiro, Cristal, 07 Barracas, Dedão, e outras comunidades adjacentes por ventura não elencadas)

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo solicitamos ao Ilmo. Presidente que tome as medidas para a Aquisição de Combustível, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde nas localidades distantes da sede do município de Viseu, situadas no sentido Rodovia Pará/Maranhão compreendendo as localidades KM 74, KM 83, Japim, Vila Nova, Piquiá, Novo Estirão, Braço Grande, Timbozal, Faveiro, Cristal, 07 Barracas, Dedão, e outras comunidades adjacentes por ventura não elencadas, cujas especificações e quantitativos encontram-se descritos no Termo de Referência em anexo.

STEPHANIE
NAYANNE BORGES
FERREIRA:9071635
3253

Assinado de forma
digital por STEPHANIE
NAYANNE BORGES
FERREIRA:90716353253
Dados: 2020.11.23
11:39:29 -02'00'

STEPHANIE BORGES FERREIRA
Secretario Municipal de Saúde
DECRETO Nº006/2019.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Combustível, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde nas localidades distantes da sede do município de Viseu, situadas no sentido Rodovia Pará/Maranhão compreendendo as localidades KM 74, KM 83, Japim, Vila Nova, Piquiá, Novo Estirão, Braço Grande, Timbozal, Faveiro, Cristal, 07 Barracas, Dedão, e outras comunidades adjacentes por venturas não elencadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	88.600
02	ÓLEO DIESEL BS 500	LITRO	43200
03	GASOLINA COMUM	LITRO	122.860
04	GASOLINA ADITIVADA	LITRO	51800

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente Termo de Referência objetiva a Aquisição de Combustíveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. A Contratação por ser de suma importância em âmbito da esfera pública que as atividades dos veículos e ambulâncias que consumirão o combustível, cuja aquisição está sendo solicitada através deste documento, são atividades públicas indispensáveis, que necessitam de atendimento por parte do Poder Público Municipal, e o não atendimento poderá ocasionar prejuízos irreparáveis à população, principalmente no que diz respeito à área da saúde pública, continuidade no atendimento dos serviços dos programas de Viseu.

2.3. O quantitativo estimado foi obtido com base no consumo do ano de 2020 com projeção da demanda atual, com base nos serviços prestados no item anterior.

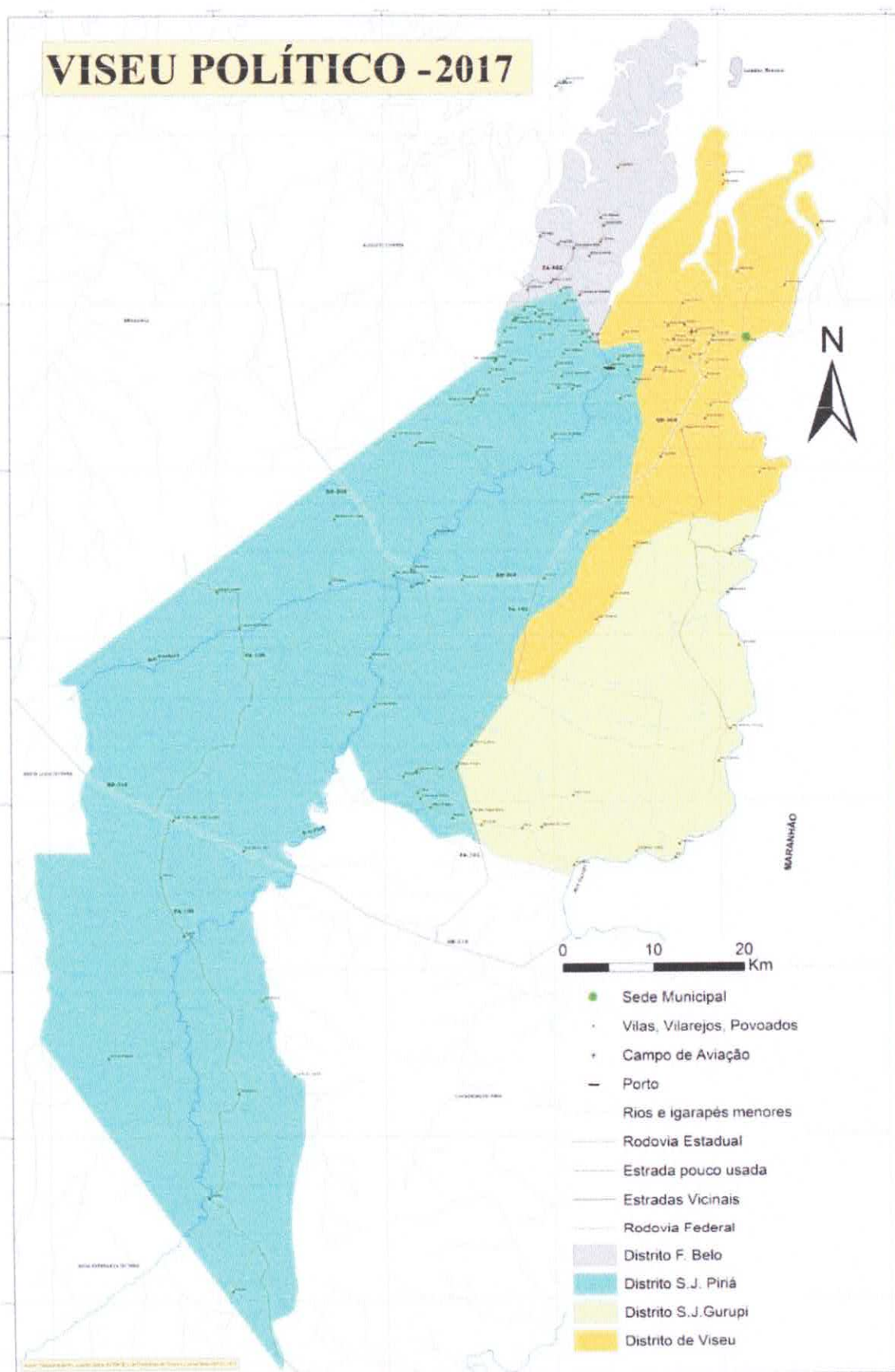
2.4. Da mesma forma, apresentamos os mapas da região, que demonstram as grandes distâncias entre os distritos e a sede do município, para que surja fácil entendimento sobre a referida necessidade de um processo para atendimento das mesmas:

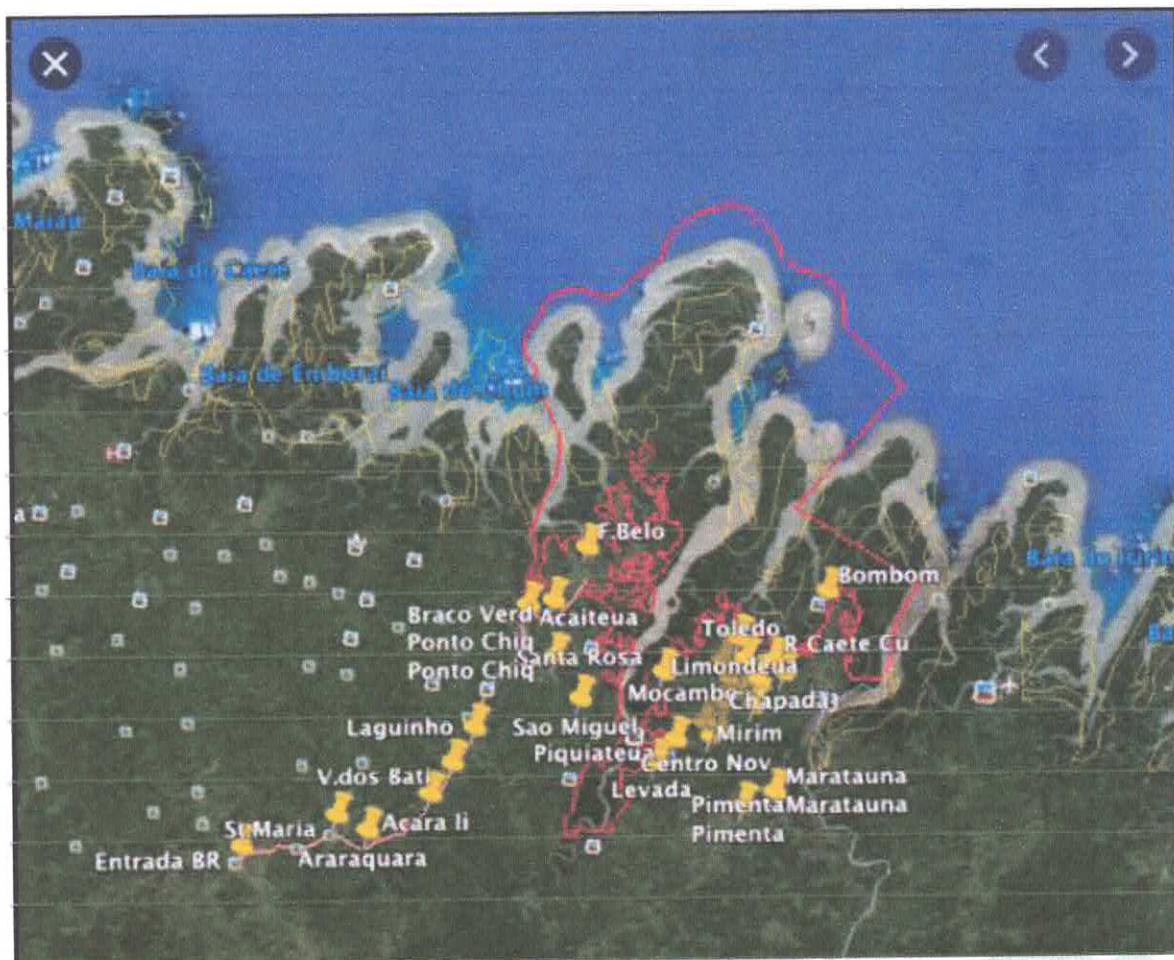


Viseu

Pará







3. LOCAL DE ENTREGA

3.1. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta, Conforme Termo de Referência, ficando vedado o subestabelecimento.

4. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor de cada objeto será a estipulada nas dotações orçamentárias disponíveis.

4.2. O preço a ser pago pelo objeto desta licitação será no prazo de 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos objeto desta licitação, sendo pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo, entrega dos produtos e aceitação do objeto deste Termo, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

4.3. A Secretaria Municipal de saúde terá o direito de descontar de faturas quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

5. SANÇÕES

5.1. A licitante vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de saúde, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

5.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

5.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

5.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

5.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

5.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Secretaria Municipal de saúde. Se o valor não for suficiente, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Secretaria Municipal de saúde, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

5.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.